



EDITAL N.º 14.001/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 21 de abril de 2024.

- I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao espelho de correção da prova discursiva;
- II. O **ANEXO II** dispõe quanto ao resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17h do dia 21/05/2024**, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 22/05/2024 até às 23h59min do dia 23/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 21 de maio de 2024.

Elton Fabio Lazaretti
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL N.º 14.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO - ADVOGADO

QUESTÃO 01

Lucca, cidadão italiano, residente no Brasil de forma legal há mais de dez anos, em 1º de abril de 2020 sofreu um acidente de trânsito, num cruzamento onde a via em que trafegava era preferencial. O acidente se deu entre ele e um veículo da Prefeitura do Município. Deste acidente resultaram danos materiais do veículo na monta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e Lucca quebrou o braço esquerdo em decorrência do acidente, sendo atendido pelo SUS. Num primeiro momento, Lucca não se importou com os fatos e não procurou um advogado para lhe orientar sobre possíveis reparações civis, contudo, agora, mais de quatro anos dos fatos, Lucca resolveu procurar um advogado para saber quais seriam seus direitos em decorrência daquele acidente.

Sendo assim, você, na qualidade de Advogado, deverá elaborar um parecer jurídico para Lucca sobre eventuais riscos para um eventual ajuizamento da ação, os direitos que Lucca poderia pleitear na ação caso venha ser ajuizada a ação e informar qual é o prazo prescricional para o ajuizamento da ação.

O parecer deverá ser fundamentado na legislação vigente e pertinente ao caso, com a indicação dos dispositivos legais aplicáveis, sendo utilizado, no máximo, 100 (cem) linhas para tanto.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

O candidato deverá nominar a peça que se trata de um PARECER JURÍDICO, apresentar o preâmbulo com onde fará uma breve descrição de que foi um parecer solicitado por Lucca e fazer uma descrição dos fatos, mencionando que houve o avanço sobre a preferencial e que Lucca quebrou o braço.

Na fundamentação, os candidatos deverão indicar:

- 1) Que se trata de uma pretensão de indenização por danos materiais e morais, com base no art. 37, §6º, da CF, visto que se trata de um veículo pertencente a um ente público, bem como nos artigos 186 c/c 927 e par. Único do mesmo artigo, todos do Código Civil;***
- 2) Indicar que se a pretensão ficar abaixo dos 60 salários-mínimos poderá se utilizar do Juizado Especial da Fazenda Pública;***
- 3) Indicar que o pedido não está prescrito por força do Decreto-Lei 20.910/1932 que estipula o prazo de prescrição contra a Fazenda Pública no prazo de cinco anos e não se aplica o Código Civil, assim o direito de Lucca não estaria prescrito;***

Na conclusão o candidato deverá concluir que a chance de êxito é alta, pois o direito não houve a prescrição da pretensão, que Lucca poderá optar pelo JEF e que poderá pedir danos materiais e morais por ter quebrado o braço.

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA**6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA**

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	28,00	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	34,00	Ampla Concorrência
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039850	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	29,00	Ampla Concorrência
0039817	JOÃO CARLOS PERES	31,00	Afrodscendente
0040887	JULIANO DE SOUZA	24,00	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	32,00	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	23,00	Ampla Concorrência
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	35,00	Ampla Concorrência
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	27,00	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	31,00	Afrodscendente
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	28,00	Ampla Concorrência